Drawback Integrado

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP

José Carlos Oliveira Assis Júnior

Analista de Comércio Exterior

São Paulo, 26 de Julho de 2017

Considerações Iniciais

- ***Drawback:*** benefício que permite a aquisição de **insumos** desonerados de tributos para emprego na industrialização de **produtos** destinados ao **exterior**. O drawback é um **regime aduaneiro especial** que visa **estimular as exportações** por meio da **desoneração tributária**.

- Abrange as seguintes operações:

  - Transformação, beneficiamento, montagem, renovação ou recondicionamento e acondicionamento (salvo embalagem destinada exclusivamente para transporte).

Considerações Iniciais

- Art. 71 da Portaria SECEX nº 23, de 2011

  - I - **transformação** – a que, exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário, importe na obtenção de espécie nova;

  - II - **beneficiamento** – a que importe em modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência do produto;

  - III - **montagem** – a que consista na reunião de produto, peças ou partes e de que resulte um novo produto ou unidade autônoma, ainda que sob a mesma classificação fiscal;

  - IV - **renovação ou recondicionamento** – a que, exercida sobre produto usado ou parte remanescente de produto deteriorado ou inutilizado, renove ou restaure o produto para utilização; e

  - V - **acondicionamento ou reacondicionamento** – a que importe em alterar a apresentação do produto, pela colocação de embalagem, ainda que em substituição da original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte de produto; (...)

Considerações Iniciais

Drawback integrado SUSPENSÃO:

Suspensão de tributos incidentes na importação ou compra no mercado interno de insumos empregados na industrialização de produto(s) que será(ão) exportado(s) (***exportação futura***). A suspensão se converte em isenção com a efetiva exportação do produto final.

Drawback integrado ISENÇÃO:

Isenção de tributos incidentes na importação ou compra no mercado interno de mercadorias equivalentes às empregadas ou consumidas na industrialização de produto(s) exportado(s) anteriormente (***exportação prévia***).

Dados Drawback Suspensão

Comparativo entre as exportações totais e exportações via drawback (US$ bilhões)

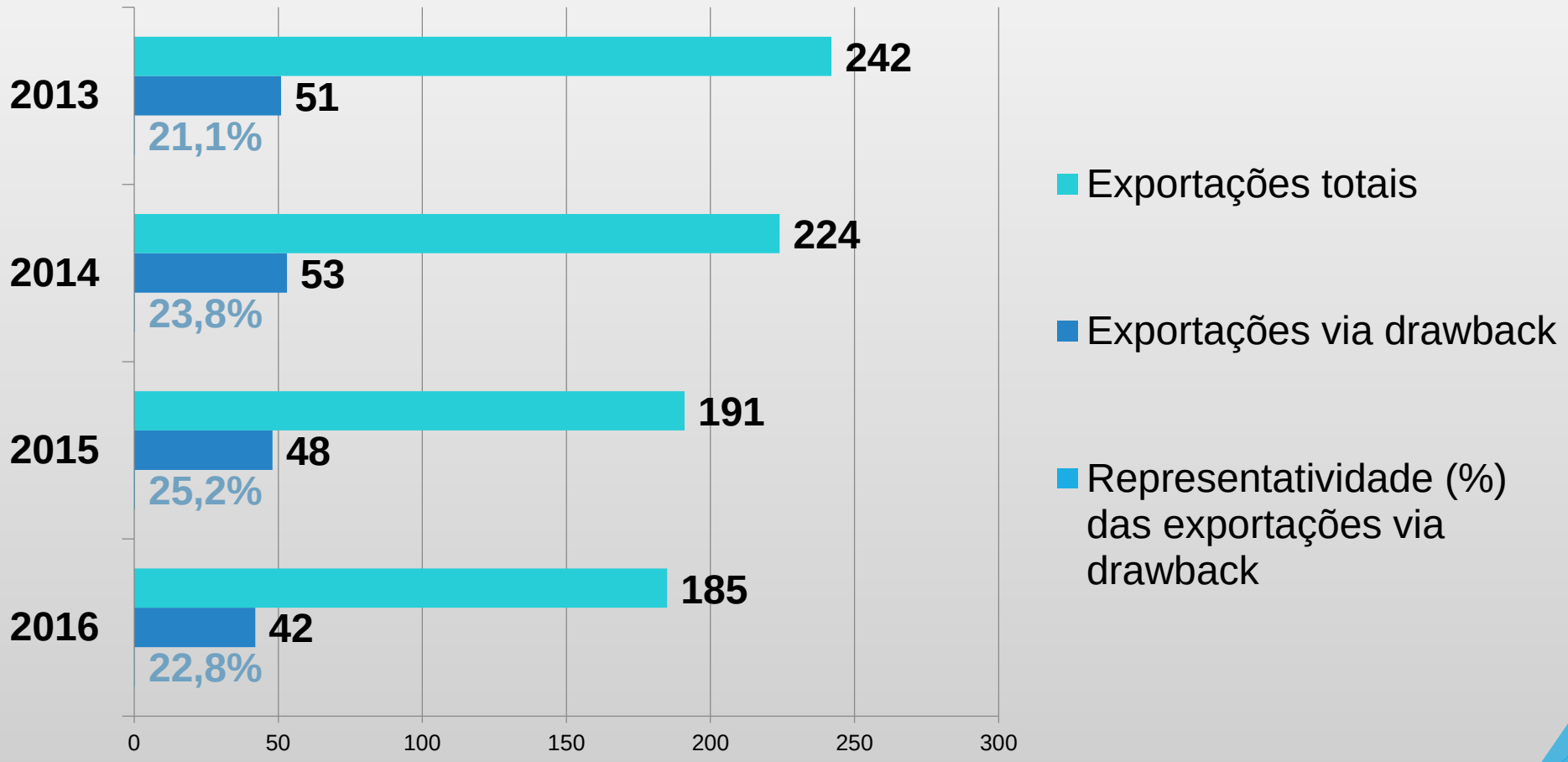

Disponível em: http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/drawback/dados-consolidados-de-drawback

MDIC

Dados Drawback Suspensão

Exportações via drawback por setor em 2016 (US$ bilhões)

Subsetores	Exportações drawback	Exportações totais	Participação do drawback nas exportações totais (%)
Carne de frango congelada, fresca ou refrigerada, incluindo miúdos	4,0	5,9	66,5
Automóveis de passageiros	2,7	4,7	58,5
Minérios de ferro e seus concentrados	2,7	13,3	20,4
Óxidos e hidróxidos de alumínio	2,1	2,3	87,8
Produtos semimanufaturados de ferro ou aço	2,0	2,7	74,7
Minérios de cobre e seus concentrados	1,7	1,9	88,6

Fonte: SISCOMEX.
Disponível em*: http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/drawback/dados-consolidados-de-drawback*

MDIC

Simulação – carga tributária *(valores ilustrativos)*

Mercadoria: NCM 8512.20.11 – **Faróis**						
Valor Aduaneiro convertido : **R$ 100,00**						
Situações	**II**	**IPI**	**PIS**	**COFINS**	**ICMS**	**Carga Tributária Total (R$)**
1. Importação com tributação integral	18,00	17,70	1,65	11,80	32,74	81,89
2. Importação com drawback	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3. Compra no mercado interno (MI) com tributação integral	0,00	15,00	1,65	11,80	28,19	56,64
4. Compra no MI com drawback	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21,95**	**21,95**

MDIC

Drawback Suspensão

- Aquisição de insumos no mercado interno ou importação (de forma combinada ou não);
- Mercadoria adquirida para emprego ou consumo na industrialização do(s) produto(s) a ser(em) exportado(s);
- Suspensão do recolhimento do II, IPI, PIS, COFINS e AFRMM e desoneração do ICMS incidente na importação;
- Beneficiário assume um compromisso de exportação.

Processo Geral do Drawback Integrado Suspensão

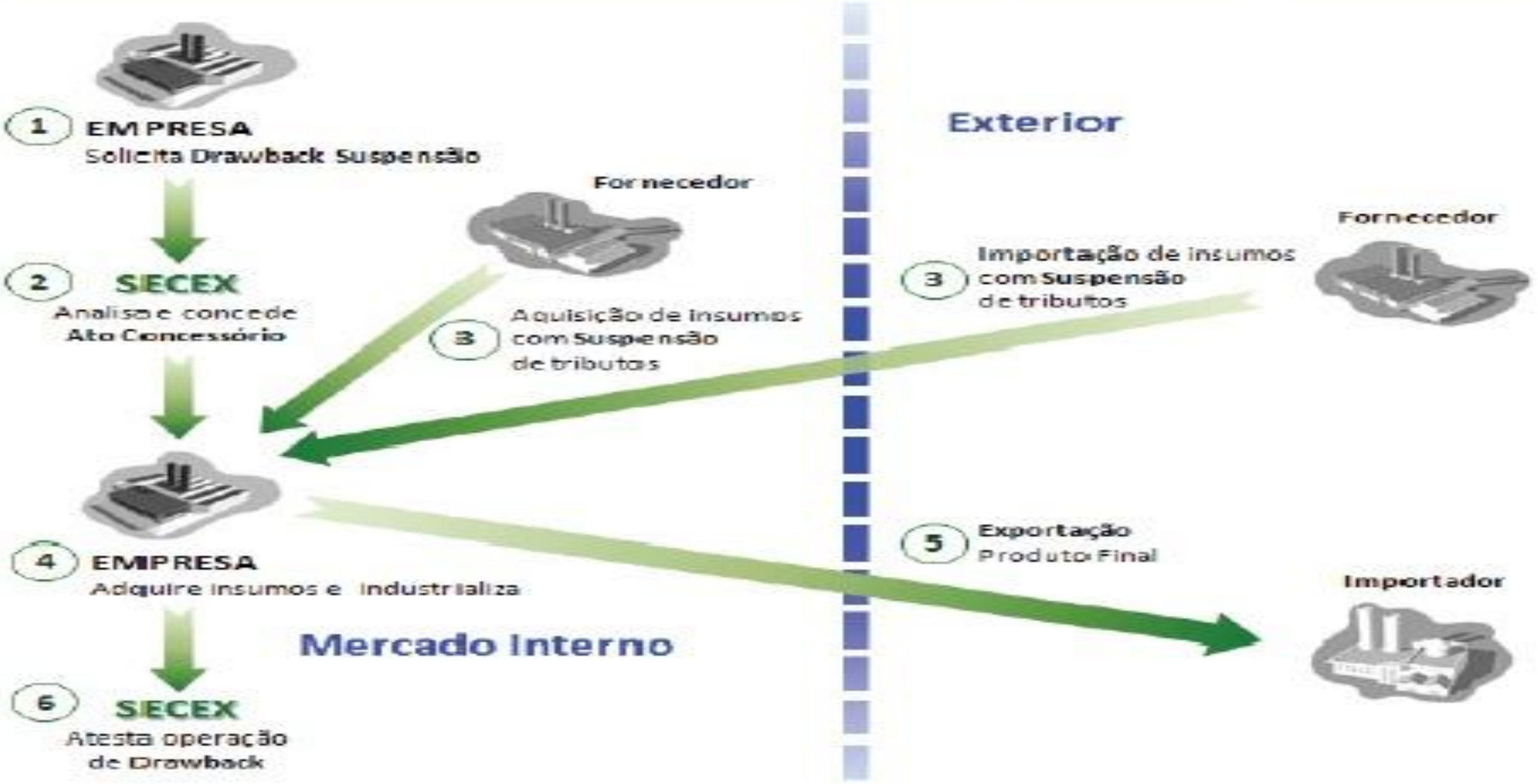

Drawback Suspensão

- ***Competência:***

- SECEX
  - concessão, alteração e baixa dos AC de Drawback;

- Receita Federal do Brasil (RFB)
  - fiscaliza o cumprimento e a regularidade das operações vinculadas ao regime;
  - acesso aos AC (perfil governo);
  - credenciamento de usuários no SISCOMEX (perfil exportador);

- Fiscos estaduais
  - fiscalizam as operações em função da desoneração do ICMS na importação;
  - acesso aos AC (perfil governo).

Drawback Suspensão

- ***PRAZO:***

- Prazo de validade dos atos concessórios (arts. 97 e 98 da Portaria SECEX nº 23/2011):
  - **REGRA**: 1 ano (prorrogável por + 1 ano), a partir do deferimento do AC
  - **Exceção:** Bens de capital de longo ciclo de fabricação (art. 97, § 2º), até **5 anos**
- Prazo para comprar os insumos, exportar e fazer alterações no AC

Drawback Suspensão

- ***CONCESSÃO: critérios de análise***

- Compatibilidade entre insumos e produtos a exportar;
- Relação de consumo entre insumos e produtos a exportar;
- Agregação de valor / resultado da operação;
- Regularidade fiscal

MDIC

Drawback Suspensão

- ***CONCESSÃO: critérios de análise***

- Compatibilidade e relação de consumo entre insumos e produtos a exportar
  - comparação entre o volume importado/adquirido no mercado interno com o volume de exportações;
  - análise dos dados informados no AC;
  - críticas e parâmetros do sistema;
  - laudo técnico.

Drawback Suspensão

- ***CONCESSÃO: critérios de análise***

- Laudo técnico: não é necessário em todas as operações, mas deve ser apresentado sempre que solicitado pelo DECEX. O laudo deverá (art. 80 da Portaria SECEX nº 23/2011 e Dica Drawback nº 50):
  - caracterizar a operação em uma das previstas no art. 71 (transformação, beneficiamento, montagem, renovação ou acondicionamento);
  - descrever o processo produtivo do(s) produto(s) de exportação;
  - informar a relação de consumo entre cada insumo adquirido e o(s) produto(s) de exportação, ou seja, quantos kg (ou outra unidade estatística aplicável) de cada insumo são necessários e suficientes para fabricar 1 kg (ou outra unidade estatística aplicável) do(s) produto(s) a exportar. *Recomendação: planilha eletrônica*;
  - indicar se existem subprodutos, com valor comercial, e perdas, sem valor comercial, e as respectivas quantidades;
  - ser emitido pelo responsável pelo processo produtivo da empresa ou por profissional habilitado, devidamente identificado.

Drawback Suspensão

- ***CONCESSÃO: critérios de análise***

- Agregação de valor e resultado da operação
  - comparação entre o valor dar importações (CIF) e/ou das compras no MI com o valor líquido das exportações (FOB) – índices IMP/EXP, MI/EXP, Total/EXP;
  - análise dos dados informados no AC;
  - críticas e parâmetros do sistema;
  - documentos comprobatórios de preços (art. 87, §1º, inc. III), tais como:

    a) cotações de bolsas internacionais de mercadorias;

    b) publicações especializadas;

    c) listas de preços de fabricantes;

    d) contratos de bens de capital fabricados sob encomenda;

    e) faturas pro-forma.

Drawback Suspensão

- ***CONCESSÃO: critérios de análise***

- Regularidade fiscal
  - Comprovação via Certidão (CND, CPD-EN)

- Prazo de análise do DECEX: até 30 dias

- Anexação digital de documentos:
  - via sistema Visão Integrada – Portal SISCOMEX;
  - criação de um dossiê de drawback;
  - documentos: laudos técnicos e demais solicitados em exigência no AC; pedidos de análise de compatibilidade de NCM, prorrogações de AC e retificação de DI amparada por LI

Drawback Suspensão

- ***AJUSTES no Ato Concessório***

- Alterações só são possíveis durante o prazo de validade do AC;

- Prorrogação (uma): deferida automaticamente

- Alterações permitidas (anuência do DECEX):
  - alterações nos valores e quantidades de EXP, IMP e MI;
  - inclusão e exclusão de itens;
  - alterações devem respeitar a relação de consumo

Drawback Suspensão

- ***AJUSTES no Ato Concessório***

- Transferência de adição de DI entre AC (art. 172)
  - AC de origem e de destino dentro do período de validade;
  - Adições de DI foram desembaraçadas dentro do período de validade do AC de destino;
  - AC de destino possui saldo disponível de quantidade e valor para a respectiva NCM;
  - Não são permitidas transferências parciais de quantidade ou valor das adições de DI.

Drawback Suspensão

- ***AJUSTES no Ato Concessório***

- Ajustes **obrigatórios**:

  - Art. 94: sempre que ocorrerem modificações nas condições aprovadas, o beneficiário deverá solicitar a alteração do Ato Concessório;

  - Art. 94, §4º: se o AC não for ajustado, não haverá comprovação automática e o Ato será baixado na forma em que se encontrar, o que poderá acarretar seu inadimplemento;

  - Art. 146: baixa automática (autorizado = realizado)

Drawback Suspensão

- ***AJUSTES no Ato Concessório***
- Os valores e quantidades do AC devem ser ajustados para refletir eventuais mudanças nas condições aprovadas;
- Os ajustes no AC devem respeitar a relação de consumo. *(Dica Drawback nº 33)*

LOGO,

- PREÇOS: devem ser alterados de acordo com as condições de mercado efetivamente encontradas pelas empresa;
- IMPORTAÇÕES/ COMPRAS NO MERCADO INTERNO: devem ser ajustadas com base nas quantidades efetivamente adquiridas (autorizado = realizado);
- EXPORTAÇÕES: as quantidades de exportação do AC devem corresponder à quantidade de mercadorias que poderia ser produzida e exportada com a utilização total de cada um dos insumos efetivamente adquiridos (ainda que autorizado ≠ realizado);

Drawback Suspensão

- ***AJUSTES no AC – EXEMPLO PRÁTICO***

- Exportador: SAPATOS HIPOTÉTICOS LTDA

- Produto a exportar: SAPATO DE COURO COM SOLA DE BORRACHA (NCM 6403.99.90)
- Insumos a importar: COMPOSTO DE BORRACHA (NCM 4005.10.90)
  COURO BOVINO (NCM 4107.19.20)

- Consumo informado no laudo técnico:
  - **0,20 kg** de BORRACHA (NCM 4005.10.90) por PAR de sapato
  - **0,5 m2** de COURO (NCM 4107.19.20) por PAR de sapato

Drawback Suspensão

- ***AJUSTES no AC – EXEMPLO PRÁTICO***

Registrado o AC nº 2017000000X, para produção e exportação de 1.000 pares

Itens de Exportação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)
001	64039990	PARES	1.000,00	US$ 5.000,00

Itens de Importação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)	Cobertura Cambial
001	40051090	QUILOGRAMA LIQUIDO	250,00	US$ 250,00	Com Cobertura
002	41071920	METRO QUADRADO	500,00	US$ 500,00	Com Cobertura

Drawback Suspensão

- **SITUAÇÃO 1: Empresa importou todos os insumos e exportou todos os produtos, com pequenas diferenças de quantidade e valor em relação à estimativa inicial (pedido)**
  - Ajusta-se o AC com base nos valores e quantidades realizados

Itens de Exportação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)
001	64039990	PARES	998,00	US$ 5.015,00

Itens de Importação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)	Cobertura Cambial
001	40051090	QUILOGRAMA LIQUIDO	247,00	US$ 262,00	Com Cobertura
002	41071920	METRO QUADRADO	500,00	US$ 573,00	Com Cobertura

Drawback Suspensão

- **SITUAÇÃO 2: Empresa importou metade dos insumos solicitados e realizou metade das exportações**
  - As importações devem ser alteradas com base nas importações realizadas, e as exportações devem ser ajustadas de forma a refletir a relação de consumo;

Itens de Exportação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)
001	64039990	PARES	500,00	US$ 2.500,00

(-50%)

Itens de Importação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)	Cobertura Cambial
001	40051090	QUILOGRAMA LIQUIDO	125,00	US$ 125,00	Com Cobertura
002	41071920	METRO QUADRADO	250,00	US$ 250,00	Com Cobertura

(-50%)

Drawback Suspensão

- **SITUAÇÃO 3: Empresa importou metade dos insumos, mas só cumpriu 1/3 do compromisso de exportação**

- IMPORTAÇÕES = realizado; EXPORTAÇÕES = projeção com base na relação de consumo
- Empresa deverá nacionalizar os insumos excedentes (borracha – 58,4 kg ; couro – 83,5 m2)

Itens de Exportação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)
001	64039990	PARES	500,00	US$ 2.500,00

(-50%)

Itens de Importação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)	Cobertura Cambial
001	40051090	QUILOGRAMA LIQUIDO	125,00	US$ 125,00	Com Cobertura
002	41071920	METRO QUADRADO	250,00	US$ 250,00	Com Cobertura

(-50%)

MDIC

Drawback Suspensão

- **SITUAÇÃO 4: Empresa importou 1/4 dos insumos solicitados, mas não exportou nada**
  - IMPORTAÇÕES = realizado; EXPORTAÇÕES = projeção com base na relação de consumo
  - Empresa deverá nacionalizar todos os insumos adquiridos ao amparo do AC

Itens de Exportação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)
001	64039990	PARES	250,00	US$ 1.250,00

(-75%)

Itens de Importação do Ato 2017000000X

Número	NCM	Unid. Estat.	Quantidade	Valor (US$)	Cobertura Cambial
001	40051090	QUILOGRAMA LIQUIDO	62,50	US$ 52,50	Com Cobertura
002	41071920	METRO QUADRADO	125,00	US$ 125,00	Com Cobertura

(-75%)

MDIC

Drawback Suspensão

- ***COMPROVAÇÃO do Ato Concessório***

- **Compromisso:** exportar, no prazo estipulado, os produtos informados no AC, produzidos com os insumos adquiridos ao amparo do regime.

- **FUNGIBILIDADE no Drawback**
  - possibilidade de substituição de insumos adquiridos ao amparo do regime por mercadorias equivalentes, adquiridas sem incidência do benefício;
  - não há necessidade de segregar estoques
  - Lei nº 12.350/2010; art. 402-A do Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 6.759/2009); **art. 5º-A da Portaria Conjunta RFB/SECEX nº 467/2010**

MDIC

Drawback Suspensão

- ***COMPROVAÇÃO do Ato Concessório***

- **Envio para baixa**
  - prazo: 60 dias a partir da data limite para exportação (art. 144)
  - envio automático (art. 148)

- **<u>Liquidação do compromisso de exportação</u> (art. 171)**
  - Exportação efetiva do bem, na <u>quantidade, valor e prazo</u> estabelecidos no AC
  - Comprovação automática (art. 146): realizado = autorizado

Drawback Suspensão

- ***COMPROVAÇÃO do Ato Concessório***

- **<u>Liquidação do compromisso de exportação</u> (art. 171)**

  - Exportação realizada pela própria empresa
    - RE do titular do AC (enquadramento 81101);

  - Exportação realizada por terceiros (*trading company* ou comercial exportadora)
    - NF de venda a *trading* constituída na forma do DL nº 1.248/1972; ou
    - NF de venda a comercial exportadora + RE da comercial exportadora.

  - RE alimenta automaticamente o sistema, quando averbado (data de embarque)

Drawback Suspensão

- ***COMPROVAÇÃO do Ato Concessório***

- **Impossibilidade de cumprimento (art. 176-A)**
  - Devolução ao exterior, destruição sob controle aduaneiro ou destinação para consumo (nacionalização);
  - Comprovação de sinistro, furto ou roubo (arts. 167 e 168)

- **Inadimplemento (art. 174)**
  - total (nenhuma exportação)
  - parcial

Drawback Suspensão

- ***COMPROVAÇÃO do Ato Concessório***

- **O SISCOMEX permite:**
  - Baixa regular;
  - Baixa com nacionalização total ou parcial;
  - Baixa com recolhimento total ou parcial de tributos;
  - Baixa com sinistro;
  - Baixa com devolução *(RE com enquadramento de devolução, 81195 ou 99195);*
  - Baixa com destruição.

- Quando algum incidente (nacionalização, sinistro, devolução, destruição) é informado, o sistema define o tipo de baixa.

MDIC

Drawback Isenção

- Aquisição de insumos no mercado interno ou importação (de forma combinada ou não), para reposição de estoques;
  - mercadoria idêntica ou equivalente à empregada ou consumida na industrialização de produto(s) exportado(s);
  - isenção do II e do AFRMM; redução a zero do IPI, PIS e COFINS incidentes nas importações e compras no mercado interno;
  - não há isenção de ICMS

Processo Geral do Drawback Integrado Isenção

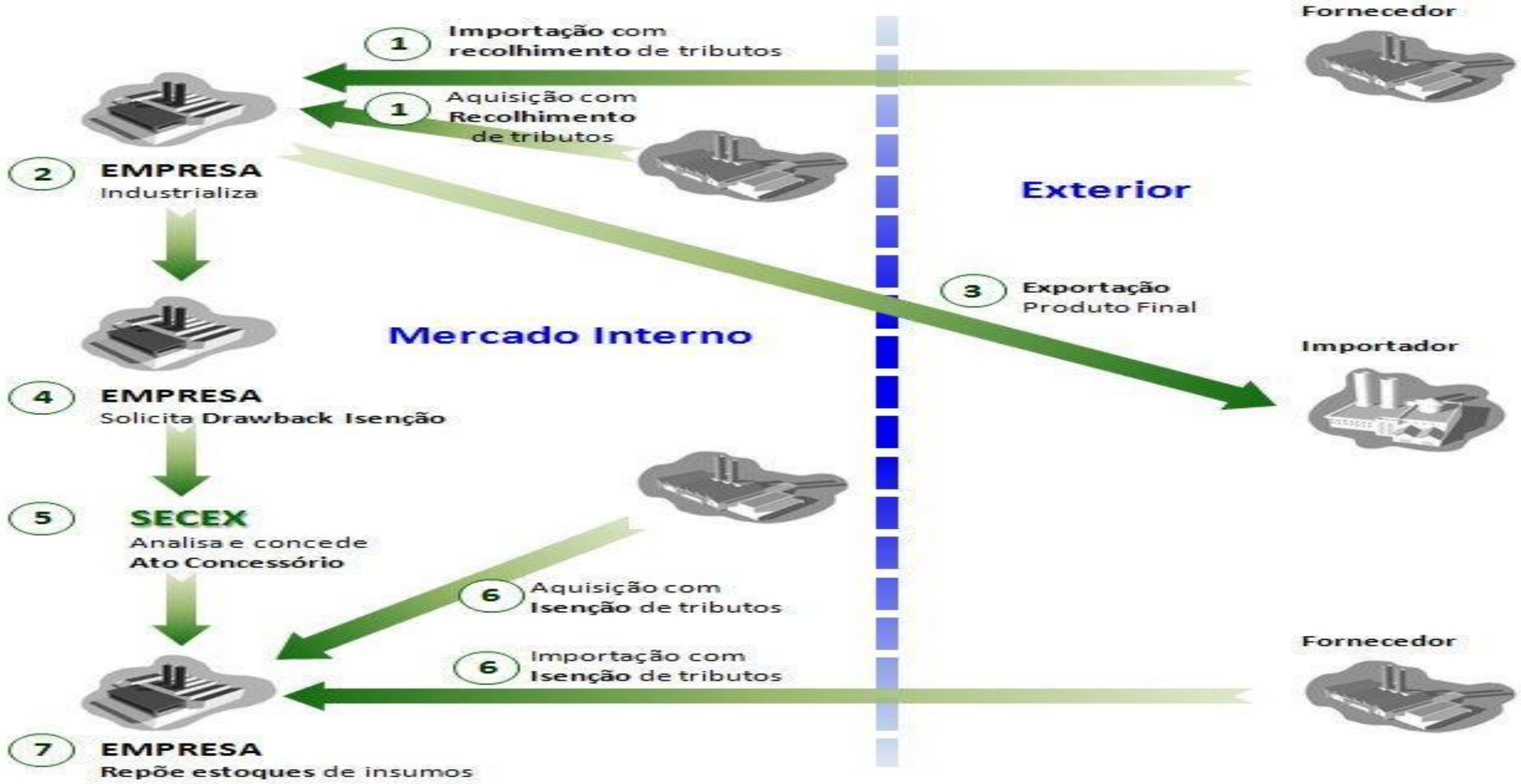

Drawback Isenção

- ***Competência:***

- SECEX
  - concessão e alteração dos AC de Drawback Isenção;
  - delegação ao Banco do Brasil, por meio de convênio, até 31/12/2014, para análise de novos AC Isenção “em papel”;
  - desde 15/12/2014, todas as análises de AC Isenção registrados via sistema passaram a ser centralizadas no DECEX; a partir de 01/01/2015, Atos Concessórios de Drawback Isenção só podem ser solicitados via sistema.

- Receita Federal do Brasil (RFB)
  - fiscaliza o cumprimento e a regularidade das operações vinculadas ao regime;
  - acesso aos AC (perfil governo);
  - credenciamento de usuários no SISCOMEX para acesso ao sistema de DB Isenção (perfil exportador).

Drawback Isenção

Linha do tempo Drawback Isenção – 4 anos

MDIC

Drawback Isenção

- ***CONCESSÃO: critérios de análise***

- Compatibilidade, relação de consumo, agregação de valor, regularidade fiscal

- Mercadoria equivalente (art. 68)
  - mesma espécie, qualidade e quantidade;
  - classificáveis no mesmo subitem da NCM;
  - possuem as mesmas funções e sejam de tecnologia similar;
  - preço da mercadoria de reposição pode ser maior **em até 5%** (*)

- Mercadoria idêntica
  - igual em tudo;
  - preço de reposição pode ser superior em mais de 5% (*)

Drawback Isenção

- ***Características do sistema***

- Acesso exclusivamente por certificado digital
- Controle automático do saldo de reposição por LI (Licenças de Importação) vinculadas
- Anexação de documentos (5 arquivos de até 5 MB)
- Busca avançada por NF, DI, LI, RE
- Listas exportáveis para planilha eletrônica (.xls, .xlsx)

Drawback Isenção

Drawback Isenção 1.3.0 -

https://drawback-isen.mdic-tre.serpro.gov.br/drawbackisencao/private/pages/exibirAtoConcessorio.jsf

Apps | Notícias | Sistemas | Comex | Normas | Serviços

ISENÇÃO DRAWBACK

TREINAMENTO | Carlos Biavaschi Degrazia | Sexta-feira, 20 Março 2015

Ato Concessório Nº 150000421 | Tipo: Comum | Beneficiário: 00.394.478/0002-24 | Criação: 13/03/2015 | Situação do AC: Em Elaboração

Busca de Ato Concessório

Dados Básicos | Insumos | Vendas | Reposição | Anexos | Histórico

Dados básicos do Ato Concessório

Termo de Compromisso

Número do AC	150000421	Data de Criação	13/03/2015	Data de Validade	
Tipo	Comum	Data de Registro		Prorrogado	Não
Situação do AC	Em Elaboração	Frete Estimado (US$)	1.000,00	Frete Realizado (US$)	
Beneficiário	00.394.478/0002-24	Seguro Estimado (US$)	10.000,00	Seguro Realizado (US$)	
Razão Social	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	Resíduo/Subproduto Estimado (US$)	1.000,00	Resíduo/Subproduto Realizado (US$)	
		Valor Total Importação (US$)	0,00	Índice Imp/Exp (%)	0,00
		Valor Total MI (US$)	376,48	Índice MI/Exp (%)	0,00
		Valor Total Exportação FOB (US$)	0,00	Índice Total (%)	0,00
		Valor Total Reposição (US$)	376,48	Índice Rep/Exp (%)	0,00

Importador por Conta e Ordem

CNPJ	Razão Social	UF
Nenhum registro encontrado		

Alterar dados básicos

Copiar AC | Imprimir | Pré-Diagnóstico | Enviar para Análise | Cancelar AC

PT 15:58 20/03/2015

MDIC

Drawback Isenção

MDIC

Drawback Isenção

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Destaques do governo

SISCOMEX EXPORTAÇÃO operações ajuda sair

Registro de Exportação > Proposta de Alteração de RE Averbado (Drawback Isenção) > Inclusão **Ambiente: Homologação**

Sistemas

- Diagnóstico

1. Detalhes do Enquadramento
2. Dados Drawback Isenção

Proposta de Alteração RE Averbado (Drawback Isenção) - Inclusão

Nº do RE: 150004541001
CNPJ do Exportador: 00.394.478/0002-24
Nome do Exportador: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

1. Detalhes do Enquadramento

Enquadramentos

Enquadramentos

80000- EXPORTACAO NORMAL

81105- DRAWBACK ISENCAO

Justificativa

s

Simular Gravar

MDIC

Drawback Isenção

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Destaques do governo

SISCOMEX EXPORTAÇÃO operações ajuda sair

Registro de Exportação > Proposta de Alteração de RE Averbado (Drawback Isenção) > Inclusão **Ambiente: Homologação**

Sistemas

- Diagnóstico
1. Detalhes do Enquadramento
2. Dados Drawback Isenção

Proposta de Alteração RE Averbado (Drawback Isenção) - Inclusão

Nº do RE: 150004541001
CNPJ do Exportador: 00.394.478/0002-24
Nome do Exportador: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

2. Dados Drawback Isenção

Saldo do Valor no Local de Embarque: 29.500,00

Informações de Drawback

CNPJ: 00.394.478/0002-24
NCM: 87032210
Ato Concessório: 150001029
Valor Moeda RE com Cobertura Cambial: 29.500,00
Valor Moeda RE sem Cobertura Cambial: 0,00
Vl com Cobertura Cambial em US$: 29.500,00
Vl sem Cobertura Cambial em US$: 0,00
Quantidade: 1,00000

Incluir | Atualizar | Excluir Selecionado

Atos Concessórios

CNPJ	NCM	Nº Ato	Item	Quantidade	Vl. Moeda RE c/ Cob. Cambial	Vl. Moeda RE s/ Cob. Cambial	NF	Editar

Simular | Gravar

MDIC

Drawback Isenção

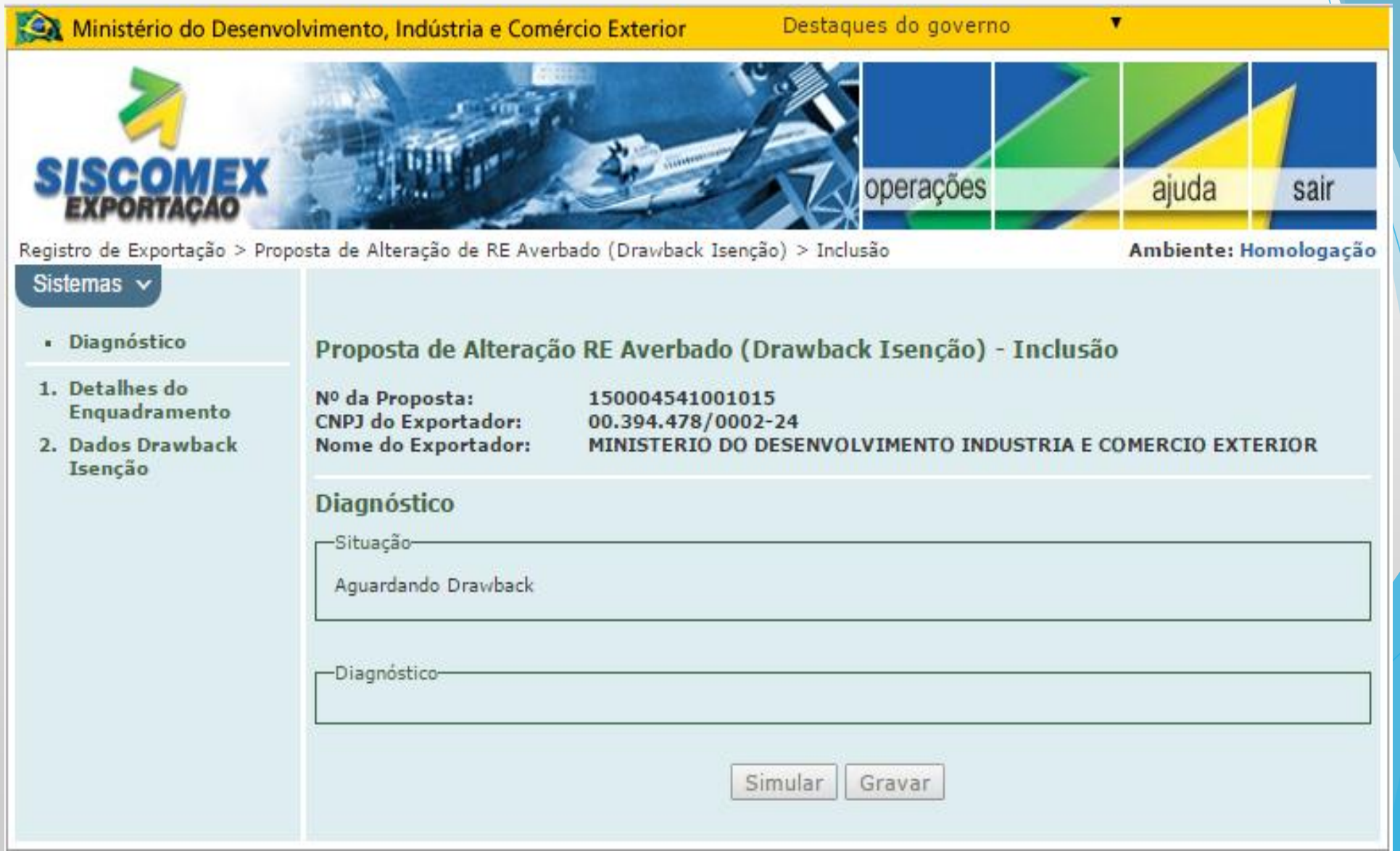

MDIC

Drawback Isenção

- ***AC INCIDENTE – Destruição e devolução***

- Elaborado a partir de outro já existente, para registro dos incidentes de DESTRUIÇÃO e DEVOLUÇÃO;

- No drawback isenção, é possível efetuar nova reposição de mercadorias adquiridas ao amparo do regime, quando devolvidas ou destruídas;

- Manual do sistema de Drawback Isenção: item 8, páginas 28 a 31

- Portaria SECEX nº 23/2011: arts. 159 a 170

Drawback Isenção

- ***AC INCIDENTE – Exemplo de devolução***

- AC Isenção concedido para reposição dos insumos utilizados na produção de um veículo: 5 pneus
- Empresa importa 5 pneus – Ato finalizado
- Um dos pneus veio com defeito – beneficiário do AC decide devolvê-lo
  - Empresa emite RE com intenção de devolver, enquadramento 99194 (pré-vinculo), com os dados da DI do pneu defeituoso;
  - Empresa registra AC do tipo “Incidente” e vincula a DI do pneu devolvido;
  - RE averbado: altera-se o código de enquadramento, de 99194 para 99105 (devolução DB Isenção), informando os dados do AC Incidente;
  - DI e RE vinculados – AC Incidente enviado para análise do DECEX

- AC deferido – beneficiário faz nova reposição do pneu devolvido

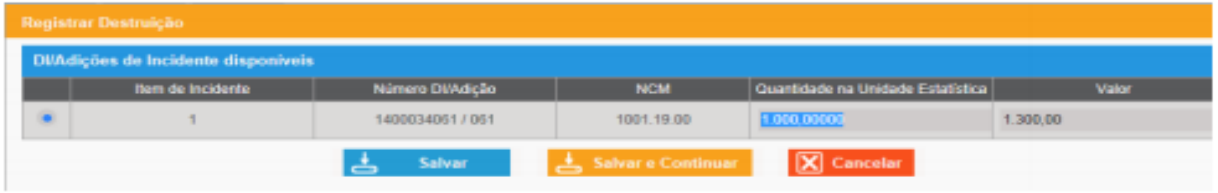

8. Como cadastrar um incidente

O AC incidente é elaborado a partir de outro já existente e na situação de deferido. Além disso, o AC deverá apresentar DI vinculadas, já que os incidentes deverão ser relacionados a essas DI.

A beneficiária deverá acessar o ícone "Criar Ato Concessório".

Em seguida, no campo "tipo", deverá selecionar a opção "Incidente" e informar o AC de origem.

Após informar o AC de origem, o próprio sistema identifica e preenche o CNPJ da beneficiária do Ato de origem, devendo ser preenchidos os dados de seguro, frete e, se for o caso, dos resíduos e subprodutos.

Em seguida, ao clicar no ícone "Vincular DI/Adição de Incidente",

o sistema irá mostrar as DI vinculadas ao AC de origem para que sejam escolhidas pela beneficiária, as quais irão gerar os novos itens do AC, ou seja, informar os números das DI/Adição a serem reportadas como incidente.

Posteriormente, se for o caso de "Destruição", deve-se clicar em "Registrar Destruição" e informar as quantidades e os valores objetos do incidente.

Após o cadastramento dos incidentes, o AC ficará na situação "em elaboração". A beneficiária poderá realizar o pré-diagnóstico e, caso não haja impeditivos de envio, submeter o AC para análise. O Ato do tipo "Incidente" sempre terá análise do DECEX.

Tipos de Drawback

- **COMUM**

  Titular do AC é o próprio fabricante-exportador.

- **INTERMEDIÁRIO**

  Titular do AC, denominado ***fabricante-intermediário***, é fabricante de produto intermediário vendido a empresas ***industriais-exportadoras***, para emprego na industrialização de produto final exportado.

- **GENÉRICO**

  Operação especial em que é permitida a discriminação genérica da mercadoria e o seu respectivo valor, dispensadas a classificação na NCM e quantidade.

Tipos de Drawback

Drawback INTERMEDIÁRIO

- **COMO FUNCIONA**
  - Titular do AC (**fabricante-intermediário**) adquire insumos com benefício de drawback;
  - Insumos são empregados na industrialização de produto intermediário;
  - Produto intermediário é vendido a outra empresa (**industrial-exportadora**)
  - Industrial-exportadora emprega o produto-intermediário na industrialização do produto final;
  - Produto final é exportado.

- **COMPROVAÇÃO**
  - Nota Fiscal de venda do fabricante-intermediário para a industrial-exportadora;
  - RE da industrial-exportadora.

Tipos de Drawback

Drawback INTERMEDIÁRIO

EXEMPLO:

- **Titular do AC (fabricante-intermediário)**: fabricante de pneus
- **Importa:** borracha NBR (NCM 4002.59.00)
- **Compra no mercado interno:** borracha SBR (NCM 4002.11.10)
- **Fabrica:** pneumáticos novos, utilizados em automóveis de passageiros (NCM 4011.10.00), e vende para montadora de veículos
- **Montadora (industrial-exportadora):** emprega os pneus adquiridos na fabricação de automóvel de passageiros (NCM 8703.32.10)
- **COMPROVAÇÃO:** RE da montadora de exportação do veículo

  (obs: um mesmo RE pode comprovar AC da fabricante-intermediária e eventual AC da industrial-exportadora, se tiver adquirido outros insumos ao amparo do drawback)

Tipos de Drawback

Drawback GENÉRICO

- Apenas na modalidade SUSPENSÃO;
- Permite a discriminação genérica dos insumos e de seu valor, dispensadas a classificação na NCM e a quantidade;
- Impossibilidade de informar todos os insumos no AC por limitação do sistema ou pela dificuldade de mensurar sua quantidade;
- Compatibilidade das NCM de insumos e exportação deve estar cadastrada no sistema

- **EXEMPLO:**
  - *INSUMOS: partes e peças para construção de navios*
  - *EXPORTAÇÃO: NCM 8901.90.00 - Outras embarcações para o transporte de mercadorias ou para o transporte de pessoas e de mercadorias. Navio porta-contêineres.*

Informações úteis

- Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, e alterações

  - normas e procedimentos consolidados

- Portal SISCOMEX - http://portal.siscomex.gov.br/

  - manuais (Drawback Suspensão, Drawback Isenção, Anexação Eletrônica) e legislação

- Dicas Drawback - http://www.mdic.gov.br

  - Comércio Exterior > Drawback > Dicas Drawback

- Despachos DECEX *(quinzenalmente, às quartas-feiras)* - http://www.mdic.gov.br

  - Comércio Exterior > Despachos de comércio exterior

- Dados consolidados de Drawback - http://www.mdic.gov.br

  - Comércio Exterior > Drawback > Dados consolidados de Drawback

Manuais

- Manual de Habilitação no Siscomex

Objetiva orientar exportadores, importadores e outros intervenientes quanto aos procedimentos necessários à habilitação para operar no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex). Tal sistema permite o registro de operações de pessoas físicas ou jurídicas que desejem exportar ou importar, tanto por conta própria, quanto por conta e ordem ou por encomenda de terceiros.

- Manual do Despacho de Importação

Objetiva orientar os importadores nas atividades relativas ao despacho de importação. Poderá ser útil aos transportadores, depositários e demais intervenientes. **Alerte-se que essa primeira publicação tratará da Declaração de Importação do tipo "Consumo", não abordando aspectos específicos dos demais tipos de declaração (Admissão, Nacionalização etc).**

- Manual do Despacho de Exportação

Objetiva orientar os exportadores, transportadores, depositários e demais intervenientes nas atividades relativas ao despacho de exportação. É possível consultar os roteiros de procedimentos para as diversas etapas do despacho, pesquisar a legislação aplicável por assunto-chave, ou ainda, verificar a seqüência de comandos utilizados no Siscomex para efetuar determinado registro (Guia do Siscomex).

- Manual Drawback Isenção (versão atual)

Objetiva instruir o usuário em todas as etapas, desde a criação do Ato Concessório, o cadastramento dos documentos vinculados (NF, DI e RE) até a utilização do benefício por meio da reposição. Além disso, há informações sobre carregamento de documentos em lote, funcionalidades existentes, anexação de documentos e personalização do sistema. O "Manual do Drawback Isenção" também está disponível no próprio sistema.

- Manual Drawback Suspensão (Passo a passo)

Objetiva auxiliar as empresas a melhor entender as operações contidas no regime de drawback, na modalidade suspensão. O documento é composto por material autoexplicativo onde são apresentadas as telas de cada operação e os procedimentos a serem adotados pelas empresas que utilizam o regime aduaneiro especial.

- Manual Visão Integrada e Módulo Anexação

MUITO OBRIGADO,

José Carlos Oliveira Assis Júnior

Analista de Comércio Exterior

SECEX/DECEX/CGEX

Coordenação-geral de Exportação e Drawback

decex.cgex@mdic.gov.br

Tel.: +55 (61) 2027-8279 / 2027-7429

MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

BRASIL
GOVERNO FEDERAL